

# Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



## CADASTRO

### CADASTRO Nº 001/2015 – SMS/VISA

Assunto: Cadastrar o estabelecimento para comercializar medicamentos a base de Retinóides;

A Secretaria Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e;

De acordo com a Lei Federal 8080/90 em seus artigos 9º inciso III e 18º inciso XI;


Considerando ainda o estipulado pela Portaria Federal SVS/MS nº 6 de 29 de janeiro de 1999 art 124, que aprova a Instrução Normativa SVS/MS nº 344 de 12 de maio de 1998.

Resolve:

Cadastrar o estabelecimento Cleide V. Hoinocz, localizado na Av. João Talevi, 775 sala 2 no Distrito de Caetano Mendes, inscrito com CNPJ 23248823/0001-36 como estabelecimento autorizado para comercializar medicamentos com base da substância de Retinóides ( constantes da lista C2 da Portaria nº 344/98 ).

Este cadastro entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em 19 de novembro de 2015.



**Jorge Cardoso**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decretos nº 017/2013

## DECRETO Nº 662

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com disposições do art. 66 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a impossibilidade de utilização de alguns veículos, equipamentos e máquinas e implementos do setor rodoviário municipal, em face do estado de abandono e avaria em que se encontram e que sua recuperação exige vultoso dispêndio, havendo muitos irrecuperáveis, desaconselhando-se tal investimento,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica constituída **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**, com vistas à alienação dos bens inservíveis, sob a observação do Vereador PEDRO DA CRUZ MACHADO, integrada pelos Srs.:

- ROSNEI ANTONIO MACHADO, servidor público, portador do CPF sob nº 025.157.169-62;
- ELIEZER MARINS MENDES, servidor público, portador do CPF sob nº 018.003.959-811;
- LUIS CARLOS RIBEIRO DOS SANTOS, mecânico, portador do CPF sob nº 427.011.559-91;

**§ 1º.** A Comissão terá a incumbência específica de avaliar o valor pecuniário dos veículos, máquinas, implementos e acessórios de qualquer natureza agregados aos serviços rodoviários, considerados inservíveis ao serviço público e já definidos por lotes, devendo emitir o competente laudo no prazo de 10 (dez) dias.

**§ 2º.** Os serviços não serão remunerados, considerando-se relevantes prestados ao município.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Diamante, em 28 de outubro de 2015.

**Artur Ricardo Nolte**

**Prefeito Municipal**

**Luiz Augusto Ciola**

**Secretário Municipal de Administração**

**DECRETO Nº 667**

Súmula: Estabelece via de mão única de direção na Rua Praça Edmundo Mercer, e permite estacionamento no lado direito da via e veda o estacionamento em ângulo de 45º, e dá outras providencias.

A Prefeita Municipal de Tibagi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal 2.195, de 11/8/2008,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica estabelecido como via de mão única de direção na Rua Praça Edmundo Mercer, partindo da bifurcação Rua Herbert Mercer, em direção à Rua Cel. Telêmaco Borba, Centro, nesta cidade, a partir de 1º de dezembro de 2015.

**Art. 2º.** Fica proibido o estacionamento de veículos em ângulo de 45º, e permitido ao longo da Rua estacionar veículos exclusivamente do lado direito, no mesmo sentido mencionado no artigo anterior.

**Art. 3º.** As Secretarias Municipais de Transporte e Obras Públicas e Urbanismo deverão promover a sinalização do trânsito na respectiva rua, visando o fiel cumprimento da presente lei.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as suas disposições em contrário, principalmente o Decreto Municipal 592 de 23/07/2015.

Palácio do Diamante, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.

**Angela Regina Mercer de Mello Nasser**  
**Prefeita Municipal**

**Luiz Augusto Ciola**

**Secretário Municipal de Administração**

**DECRETO N° 672.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelo inciso I do Art. 69 da Lei Municipal nº 1.392/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Tendo em vista o requerimento da servidora,

**R E S O L V E**

**Exonerar**, a pedido, ELIZETE ANTUNES NUNES, matrícula 5440.2, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, a partir do dia 30 de novembro fluente.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 18 de novembro de 2015.

**ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER**  
PREFEITA MUNICIPAL

**LUIZ AUGUSTO CIOLA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**DECRETO 674/2015**

**SÚMULA:** Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento de 2015 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no disposto no artigo 43 § 1º, inciso 1 da Lei 4320/64; artigo 8, inciso II da Lei Municipal 2585/15 resolve e:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2015, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)** para reforço da seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO: 14	Secretaria Municipal de Saúde	
UNIDADE: 002	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.1001.2-062	Atividades Manutenção CIS Campos Gerais	
3.3.72.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
303	15% Saúde (EC 29/00)	100.000,00
SOMA DA SUPLEMENTAÇÃO		100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO: 14	Secretaria Municipal de Saúde	
UNIDADE: 002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.1-045	Esperança de Vida	
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	

303	15% Saúde (EC 29/00)	10.000,00
CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO: 14	Secretaria Municipal de Saúde	
UNIDADE: 002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.1-046	Carinho de Mãe	
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	
303	15% Saúde (EC 29/00)	10.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO: 14	Secretaria Municipal de Saúde	
UNIDADE: 002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-057	Medicamentos ao Seu Alcance	
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	
000	Recursos Ordinários Livres	13.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO: 14	Secretaria Municipal de Saúde	
UNIDADE: 002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-060	Atividade Manutenção Hospital Luiza Borba Carneiro	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
303	15% Saúde (EC 29/00)	10.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO: 14	Secretaria Municipal de Saúde	
UNIDADE: 002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-088	Encargos Realizados Conferência Municipal	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
303	15% Saúde (EC 29/00)	10.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO: 14	Secretaria Municipal de Saúde	
UNIDADE: 002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-089	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de saúde	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
303	15% Saúde (EC 29/00)	10.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO: 14	Secretaria Municipal de Saúde	
UNIDADE: 002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-091	Mão Amiga	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
000	Recursos Ordinários Livres	37.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, 19 de novembro de 2015.

**ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER**  
PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI

**DÉBORA B. DA S. FERNANDES**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**DECRETO 673/2015**

**SÚMULA:** Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento de 2015 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no disposto no artigo 43 § 1º, inciso 1 da Lei 4320/64; artigo 8, inciso II da Lei Municipal 2549/14 resolve e:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2015, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 805.339,58 (Oitocentos e cinco mil trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos)** para reforço da seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO: 08	Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas	
UNIDADE: 002	Gerência de Urbanismo	
15.451.1501.1-054	Pavimentação e Recape de Vias Urbanas	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
757	Pavimentação Asfáltica	805.339,58

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior da fonte 757.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, 19 de novembro de 2015.

**ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER**  
**PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI**

**DÉBORA B. DA S. FERNANDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**